LEI Nº 2.424, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.345, de 26/09/2017, revoga dispositivo da Lei Municipal nº 1.917, de 15/12/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 8° da Lei Municipal nº 2.345, de 26/09/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º É permitida a cumulação do benefício previsto na presente Lei com o incentivo referente ao fornecimento de sêmen pelo Município, com amparo no programa municipal de aprimoramento genético do rebanho, previsto nos artigos 16-B e 16-C da Lei nº 1.917, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações posteriores". (NR)

Art. 2° Fica revogado o artigo 16-D da Lei Municipal n° 1.917, de 15/12/2010.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do exercício financeiro de sua implementação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de novembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal